



Tribunal de Justiça Desportiva de Futebol do Estado do Espírito Santo

Ata da sessão de julgamento do dia 24 de setembro de 2024

Segunda Comissão Disciplinar Edital nº 030/2024/TJD-ES

Aos (24) vinte quatro dias do mês de setembro de dois mil e quatro, às 19:00 horas, em sessão virtual, através de vídeo conferência, via plataforma "Zoom.us" transmitido ao vivo pelo canal do TJD-ES.TV, estiveram reunidos os auditores da Segunda Comissão Disciplinar Presidente Dr. Savio Andrey Faustino Eustaquio, Juliana Arivabene Guimaraes Ana Paula Brandão de Almeida, Leandro dos Santos Maia e Victor Sarmento Zamprogno.

| | |
|------------------------------|--|
| 01. Processo 138/2024 | Copa Espírito Santo de 2024 Rio Branco S.F x Capixaba S.C 30/06/2024 |
| <u>RESULTADO:</u> | <p><u>Daniel Sidney Costa</u>, atleta profissional do clube Capixaba S.C. Por unanimidade, condenado no artigo 250 do CBJD, com a pena de suspensão de (02) duas partidas oficiais.</p> <p>Defesa escrita e oral do representante legal Dr. Roney Pimenta da Fonseca, sob OAB-ES 24.645.</p> <p><u>Capixaba S. C.</u>, por unanimidade, foi rejeitada a preliminar de mérito arguida pelo advogado Dr. Dr. Roney Pimenta da Fonseca, quanto a prescrição do processo, ainda, por unanimidade, condenada no artigo 206, do CBJD, pelo atraso de (05) minutos para o reinício da partida, com multa de R\$100,00 por minuto (05 minutos), totalizando o valor de R\$500,00 (quinhentos reais), no prazo de 48 horas, sob pena de suspensão na forma da lei.</p> <p>Defesa escrita e oral do representante legal Dr. Roney Pimenta da Fonseca, sob OAB-ES 24.645.</p> <p><u>Guilherme Lobos</u>, diretor de futebol do clube Rio Branco SAF, por unanimidade, Absolvido 257 do CBJD.</p> <p><u>Guilherme Lobos</u>, diretor de futebol do clube Rio Branco SAF, por unanimidade, condenado no artigo 258, do CBJD, com a pena de suspensão de (15) quinze dias, sendo convertida por Advertência.</p> <p><u>Renato Antunes de Souza</u>, CEO do clube Rio Branco SAF, por unanimidade, Absolvido no artigo 257 do CBJD.</p> <p>Por unanimidade, condenado no artigo 258, do CBJD, com a pena de suspensão de (15) quinze dias, sendo convertida por Advertência. Depoimento Renato Antunes de Souza CEO do clube Rio Branco SAF.</p> <p><u>Mario Cesar Rodrigues</u>, STAFF do clube do Rio Branco SAF, por unanimidade, Absolvido no artigo 257 do CBJD.</p> <p>Por unanimidade, condenado no artigo 258, do CBJD, com a pena de suspensão de (15) quinze dias, sendo convertida</p> |



Tribunal de Justiça Desportiva de Futebol do Estado do Espírito Santo

| | |
|------------------------------|---|
| | <p>por Advertência.</p> <p>Rio Branco SAF, Por maioria, condenado no artigo 213, inciso I, do CBJD, com a pena de multa de R\$3.500,00 (três mil e quinhentos reais) e a perda de mando de campo em (03) três partidas.</p> <p>Defesa escrita e oral pelo representante legal Dr. Henrique de Almeida Santos, OAB-MG 200.684</p> <p>O advogado solicitou a lavratura do acordão e o voto divergente na sessão. Relatora dra. Juliana Arivabene Guimaraes</p> |
| 02. Processo 146/2024 | <p>Campeonato Estadual Feminino de 2024 CSE Atletico Capixaba x Rio Branco Futebol Clube Data: 07/07/2024</p> |
| RESULTADO: | <p>Sarah Jessica Custódio de Oliveira, atleta amadora do Clube Rio Branco Futebol Clube. Por maioria, condenada no artigo 250, § 1º, inciso I, do CBJD, com a pena de suspensão de (01) partida. Não apresentou defesa nos autos</p> <p>C.S.E. Atlético Capixaba, incurso no artigo 206, do CBJD. Por unanimidade, condenada com a multa de R\$2.000,00, com redutor do artigo 182, do CBJD, fixada a multa em R\$1.000,00 (hum mil reais) Não apresentou defesa nos autos</p> <p>Marcos Antônio dos Santos, técnico do clube Rio Branco Futebol Clube, incurso no artigo 191, inciso III, do CBJD. Por unanimidade, condenado com a multa de R\$300,00 (trezentos reais), no prazo de 48 horas, sob pena de suspensão na forma da lei. Defesa escrita nos autos, pelo representante legal Dr. Frederico Rodrigues Silva, sob OAB-ES 14.435</p> <p>Rio Branco Futebol Clube, incurso no artigo 191, inciso III, do CBJD. Por unanimidade, condenado com a multa de R\$300,00 (trezentos reais), no prazo de 48 horas, sob pena de suspensão na forma da lei. Defesa escrita nos autos, pelo representante legal Dr. Frederico Rodrigues Silva, sob OAB-ES 14.435 Relatora Dra. Ana Paula Brandão de Almeida</p> |



Tribunal de Justiça Desportiva de Futebol do Estado do Espírito Santo

| | |
|------------------------------|---|
| 03. Processo 164/2024 | Copa Espírito Santo de 2024 Linhares Futebol Clube x Vilavelhense Futebol Clube Data: 03/08/2024 |
| RESULTADO: | Vilavelhense Futebol Clube , como incurso no artigo 214, do CBJD, por incluir o atleta Micael do Monte Clemente de forma irregular. Por unanimidade, condenar o clube Vilavelhense Futebol Clube , com a perda do número máximo dos pontos atribuídos a uma vitória no regulamento da competição independentemente do resultado da partida, prova ou equivalente, e multa de R\$300,00 (trezentos reais), no prazo de 48 horas, sob pena de suspensão na forma da lei. Defesa escrita e oral pelo representante legal, Dr. Alexandre de Oliveira Cavalcanti, sob OAB-ES 17.548 Depoimento do Presidente do clube Miguel Ângelo Tres Relator Dr. Leandro dos Santos Maia |
| 04. Processo 165/2024 | Copa Espírito Santo de 2024 Linhares Futebol Clube x Vilavelhense Futebol Clube Data: 03/08/2024 |
| RESULTADO: | Linhares Futebol Clube , como incurso no artigo 214, do CBJD, por incluir os atletas: Adriano Campi Júnior, Clavis Severo Leão, Evandro Moreira Borges, Heitor Siqueira, Italo Emanuel de Oliveira Melhorin, Luann Vieira dos Santos de Deus e Webert Richard de Souza Volponi, de forma irregular. Por unanimidade, condenar o clube Linhares Futebol Clube , com a perda do número máximo dos pontos atribuídos a uma vitória no regulamento da competição independentemente do resultado da partida, prova ou equivalente, e multa de R\$500,00 (quinhentos reais), no prazo de 48 horas, sob pena de suspensão na forma da lei. Defesa oral pelo representante legal, Dr. Leonardo Pinheiro Gaulker, sob OAB-ES35.562 Depoimento da Comissão técnica Jobson Leite Relator Dr. Leandro dos Santos Maia |
| 05. Processo 169/2024 | Copa Espírito Santo de 2024 A. Desportiva Ferroviária VRD x Vilavelhense Futebol Clube Data: 17/08/2024 |
| RESULTADO: | Cristian Fernando de Sena Santos , atleta profissional do Clube Vilavelhense Futebol Clube, incurso no artigo 254, §1º, inciso II, do CBJD. Por maioria, condenado 254, §1º, inciso II, do CBJD, com a pena de suspensão de (01) uma partida, convertida por Advertência. Defesa oral pelo representante legal, Dr. Alexandre de Oliveira |



Tribunal de Justiça Desportiva de Futebol do Estado do Espírito Santo

| | |
|------------------------------|--|
| | Cavalcanti, sob OAB-ES 17.548 Relatora Dra. Ana Paula Brandão de Almeida |
| 06. Processo 170/2024 | Copa Espírito Santo de 2024 Vitória Futebol Clube x Real Noroeste Capixaba Futebol Clube Data: 17/08/2024 |
| <u>RESULTADO:</u> | Por unanimidade, ABSOLVIDOS no artigo 258, do CBJD, os atletas profissionais: Ryan Santos de Oliveira, Luiz Felipe Alves Fernandes, Djavan Aulim Candido de Paula, Arlen Cleyton Ribeiro, Jarlesson Inacio, Weverton Almeida Santos, Robert do Nascimento, Jeferson Luiz da Silva Santos, João Victor Souza do Nascimento e Romulo Sousa da Costa , clube Real Noroeste Capixaba Futebol Clube. Defesa escrita nos autos pela Advogada Dra. Franciele de Matos Rocha, sob OAB-ES 26.844 Relatora Dra. Juliana Arivabene Guimaraes |

Vitória, 24 de setembro de 2024.

Rita Vilar
Secretária-geral
TJD-ES